



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE AJURICABA/RS



RESOLUÇÃO CME nº 003/2025
Aprovado em 05/03/2025

Manifesta-se sobre a implementação da BNCC Computação na rede municipal de ensino de Ajuricaba/RS.

INTRODUÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE AJURICABA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.031, de 10 de maio de 2023, considerando o disposto nos incisos III e IV do Art. 9º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, com a Base Nacional Comum Curricular COMPUTAÇÃO, Complemento à BNCC (BNCC Computação), bem como no que está disposto no Parecer CNE/CEB no 02/2022 e na Resolução CNE/CEB no 01/2022, que definem a norma como complemento à BNCC e, na Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital e altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e as condicionalidades impostas pela Lei nº 14.113/2020 (Lei que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)) que estabelece as condicionalidades do VAAR (Valor Aluno Ano por Resultado),

RESOLVE:

Art.1º Opta-se por homologar a BNCC Computação – Complemento à BNCC como referência curricular municipal.

Art.2º As instituições de ensino devem adequar suas Propostas Pedagógicas e/ou Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares, Projetos Pedagógicos dos Cursos, Planos de Estudos e Planos Orientadores das Práticas Pedagógicas e inserir o componente curricular, que deve considerar as competências e habilidades da BNCC Computação – Complemento à BNCC como formação geral para o desenvolvimento dos processos de aprendizagens.

Art.3º O componente curricular destinado ao ensino das habilidades descritas na BNCC Computação, deve ser ofertado nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.

§ 1º Nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, a oferta poderá ocorrer como componente curricular, projeto ou de forma transversal, ministrada, preferencialmente, por professor formado na área da Computação ou na falta deste,

por professor com formação de graduação ou complementar na área de computação, mídias, robótica, áreas afins, ou habilidades e conhecimento para tal ensino, comprovando por meio de certificado emitido por entidade reconhecida pelo MEC.

§ 2º Na Pré-Escola, o currículo da Educação Infantil deve ser organizado a partir dos objetivos de aprendizagem, campos de experiências e direitos de aprendizagem e desenvolvimento, contemplando a BNCC Computação e deverá o professor complementar sua formação, com Formação Continuada em Computação.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE AJURICABA/RS



Parágrafo único. É compreendido como transitório o período de quatro anos, a contar do ano letivo de 2024.

Art. 4º Os currículos escolares das escolas que compõem a rede municipal de ensino do Município de Ajuricaba/RS, e suas modalidades de ensino, devem incorporar e implementar as competências e habilidades dispostas na BNCC Computação, no que diz respeito ao Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, priorizando o Pensamento Computacional e garantindo o direito do estudante ao letramento digital, isto é, aprender a ler, a escrever, calcular e programar, e assim compreender os fundamentos da Computação, conforme Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. O Currículo deve trabalhar os eixos da BNCC Computação: Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, com ênfase em Pensamento Computacional visando atender todas as áreas do desenvolvimento humano, social, tecnológico e científico, que orientam o homem e a sociedade.

Art. 5º A expressão dos resultados, quando ofertado por meio de Componente Curricular, fica a critério da instituição de ensino, de acordo com o processo de avaliação regimentado pela instituição escolar.

Art. 6º A Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e as Instituições de Ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Ajuricaba/RS, irão incluir a BNCC Computação em seus Planos de Formação Continuada a todos os professores ou possibilitar que participem de formações ofertadas por outras instituições.

Art. 7º A Formação Inicial e Continuada de professores deve contemplar estudos e aprendizagens para que o professor compreenda e fortaleça o conceito de Computação, Pensamento Computacional, Cultura Digital e Mundo Digital, com ênfase em Pensamento Computacional.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada pelo Conselho, em reunião ordinária realizada em, 05/03/2025.

Mariane U. P. Z. Viana
MARIANE UHDE PICININ ZIOTTI VIANA,
Presidente.

Homologação SME
Data:05/03/2025

Tatiane Capeletti Rubert
TATIANE CAPELETTI RUBERT,
Sec. Mun. de Ed., Cult., Tur., Desp. e Lazer.

Homologação Executivo Municipal
Data:05/03/2025

Paulo Claudio Dolovitsch
PAULO CLAUDIO DOLOVITSCH,
Prefeito.